



SENADO FEDERAL  
Consultoria Legislativa

**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)**

**Data da reunião:** 06/02/2018  
**Presidente:** Senadora Lúcia Vânia

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<b>PLC 55/2017</b> <b>Ementa:</b> Inscreve os nomes de Dandara dos Palmares e de Luiza Mahin no Livro dos Heróis da Pátria. <b>Autoria:</b> Deputada Tia Eron <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senadora Lídice da Mata	Favorável ao Projeto, com uma emenda (de redação) que apresenta.	Propõe a inscrição dos nomes de DANDARA DOS PALMARES e de LUIZA MAHIN no Livro dos Heróis da Pátria.
2	<b>PLC 12/2017</b> <b>Ementa:</b> Altera a redação da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor, para ampliar o prazo de impedimento de que trata o art. 39-A, estender sua incidência a atos praticados em datas e locais distintos dos eventos esportivos e instituir novas hipóteses de responsabilidade civil objetiva de torcidas organizadas. <b>Autoria:</b> Deputado Andre Moura <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Romário	Favorável ao Projeto.	A proposição visa a alterar o art. 39-A do Estatuto de Defesa do Torcedor para ampliar, de três para cinco anos, o prazo de impedimento das torcidas organizadas cujos membros promovam tumulto, pratiquem ou incitem a violência ou invadam local restrito aos competidores, árbitros, fiscais, dirigentes, organizadores ou jornalistas. Além disso, acrescenta artigo ao Estatuto para determinar que a penalidade de impedimento de comparecer a eventos esportivos e a responsabilização civil objetiva sejam aplicados nos seguintes casos: i) invasão de treinos; ii) confronto com torcedores e ilícitos praticados contra profissionais em seus períodos de folga; iii) outras condutas praticadas por torcidas organizadas em razão de evento esportivo, ainda que em datas e locais distintos das partidas.  1- Matéria a ser apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; 2- A matéria constou da Pauta da Reunião de 05/12/2017.

**Consultoria Legislativa do Senado Federal**  
**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)**

2

Data da reunião: 06/02/2018

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	<p><b>PLS 737/2015</b></p> <p><b>Ementa:</b> Institui os territórios étnico-educacionais como forma facultativa de organização da educação escolar indígena.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Telmário Mota</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senador Randolfe Rodrigues	Pela aprovação do Projeto.	<p>O projeto altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para dispor que a educação escolar indígena será facultativamente organizada por meio de territórios étnico-educacionais, na forma de regulamento.</p> <p>Em 07/06/2017, foi concedida vista coletiva, nos termos regimentais.</p>
4	<p><b>PLS 337/2012</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para universalizar a adesão de estudantes e instituições de educação superior participantes do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) a fundo de garantia de operações de crédito educativo.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Tomás Correia</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senador Ronaldo Caiado	Pela rejeição do Projeto.	<p>O projeto altera a legislação do FIES para tornar obrigatória a adesão de instituições de educação superior e estudantes que usem o crédito do FIES ao Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC), eliminando a necessidade de fiadores para se ter acesso ao programa de crédito estudantil.</p> <p>O relatório identifica problemas na extinção do mecanismo da fiança e na migração de todos os beneficiários do FIES para o FGEDUC, o qual é constituído com recursos da União e das próprias instituições de ensino superior e foi criado com o objetivo justamente de tornar-se alternativa à fiança nos financiamentos do FIES a estudantes de baixa renda. Argumenta que tornar o fundo garantidor a única forma de fiança para o FIES implicaria custos para o Tesouro Nacional e para as instituições de ensino privadas, implicando inclusive no aumento das mensalidades dos cursos superiores financiados pelo FIES, na redução ainda maior de recursos para o programa de financiamento estudantil e, conseqüentemente, em uma maior dificuldade de acesso ao crédito estudantil. Ademais, aponta que um dos objetivos do PLS já foi alcançado com a edição da Lei 12.873/2013, que tornou obrigatória a adesão das instituições de ensino superior ao FGEDUC.</p> <p>Em 07/06/2017, o Relatório foi lido, e a discussão e a votação foram adiadas.</p>
5	<p><b>PLS 305/2017</b></p> <p><b>Ementa:</b> Institui o Dia Nacional da Resolução de Conflitos.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Edison Lobão</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	<p>Senador João Alberto Souza</p> <p>Relatoria <i>ad hoc</i>: Senador Eduardo Amorim</p>	Pela aprovação do Projeto.	<p>O projeto visa a instituir o “Dia Nacional da Resolução de Conflitos”, a ser celebrado, anualmente, na terceira quinta-feira do mês de outubro.</p> <p>Em 31/10/2017, o Relatório foi lido, e a discussão e a votação foram adiadas.</p>
6	<p><b>PLS 720/2015</b></p> <p><b>Ementa:</b> Denomina “Rodovia Henrique Herwig” a BR-376, no trecho situado entre São José dos Pinhais e Garuva</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Roberto Requião</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senador Dário Berger	Pela aprovação do Projeto.	<p>O PLS propõe que seja denominada “Rodovia Henrique Herwig” o trecho da rodovia BR-376 compreendido entre os municípios de São José dos Pinhais (PR) e Garuva (SC).</p> <p>Em 26/09/2017, o Relatório foi lido, e a discussão e a votação foram adiadas.</p>

**Consultoria Legislativa do Senado Federal**  
**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)**

Data da reunião: 06/02/2018

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
7	<p><b>PLS 1/2016</b></p> <p><b>Ementa:</b> Denomina Código Florestal Luiz Henrique da Silveira a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Dalirio Beber</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senador Dário Berger	Pela aprovação do Projeto.	<p>O PLS propõe que a Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012, passe a denominar-se, em caráter suplementar, "Código Florestal Luiz Henrique da Silveira".</p> <p>Em 28/11/2017, o Relatório foi lido, e a discussão e a votação foram adiadas.</p>
8	<p><b>PLS 299/2014</b></p> <p><b>Ementa:</b> Dispõe sobre o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica e sobre a obrigatoriedade de seu cálculo para todos os estabelecimentos de educação básica das redes pública e privada.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Ricardo Ferraço</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senador Antonio Anastasia	Pela aprovação do Projeto, com duas emendas que apresenta.	<p>O projeto dispõe sobre o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e sobre a obrigatoriedade de seu cálculo para todos os estabelecimentos de educação básica das redes pública e privada. Segundo o texto, o Ideb tem por finalidade aferir a qualidade da educação nos sistemas estaduais e municipais de ensino e nos estabelecimentos de educação básica, além de servir como norteador das políticas públicas de educação básica.</p> <p>O PLS também trata do Censo Escolar, que coleta dados utilizados no cálculo do Ideb. Determina sua realização em todas as escolas do País, com a colaboração das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, e estabelece que as avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), que também compõem o indicador, sejam realizadas em larga escala, de forma censitária.</p> <p>Foram apresentadas duas emendas. A primeira altera a ementa do projeto, retirando o termo "todos". A segunda, altera o art. 3º, para limitar o dispositivo ao SAEB, e substitui a menção direta à Lei nº 13.005/2014 pela menção ao "Plano Nacional de Educação".</p> <p>1- Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para as emendas, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.</p> <p>2- Em 28/11/2017, o Relatório foi lido, e a discussão e a votação foram adiadas.</p>
9	<p><b>PLS 641/2015</b></p> <p><b>Ementa:</b> Denomina "Rodovia Bernardo Sayão" a BR-153 no trecho que vai de Anápolis - GO a Araguaína - TO, a BR-010, no trecho que vai de Araguaína - TO a Santa Maria do Pará - PA e a BR-316 no trecho que vai de Santa Maria do Pará - PA a Belém - PA.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Donizeti Nogueira</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senador Vicentinho Alves  Relatoria <i>ad hoc</i> : Senador Antonio Anastasia	Pela aprovação do Projeto e de uma emenda que apresenta.	<p>O projeto pretende denominar "Rodovia Bernardo Sayão" a BR-153 no trecho que vai de Anápolis (GO) a Araguaína (TO); a BR-010, no trecho que vai de Araguaína (TO) a Santa Maria do Pará (PA); e a BR-316, no trecho que vai de Santa Maria do Pará (PA) a Belém (PA). Ademais, autoriza o Poder Executivo a criar o Museu Nacional de Rodovias, a ser construído no local de falecimento do Engenheiro Bernardo Sayão Carvalho Araújo.</p> <p>A emenda apresentada suprime o dispositivo autorizativo da proposição, por vício de inconstitucionalidade.</p> <p>1- Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para a emenda, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.</p> <p>2- Em 28/11/2017, o Relatório foi lido, e a discussão e a votação foram adiadas.</p>

**Consultoria Legislativa do Senado Federal**  
**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)**  
**Data da reunião: 06/02/2018**

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
10	<p><b>PLC 130/2009</b></p> <p><b>Ementa:</b> Dispõe sobre a aplicação de provas e a atribuição de frequência a alunos impossibilitados de comparecer à escola, por motivos de liberdade de consciência e de crença religiosa.</p> <p><b>Autoria:</b> Deputado Rubens Otoni</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senador Pedro Chaves	Pela aprovação do Projeto, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), com três subemendas que apresenta.	<p>A proposição assegura aos alunos de escolas públicas ou privadas de qualquer nível de ensino os direitos de realizar provas em dias distintos do período de guarda religiosa e de não comparecer à sala de aula nesses dias.</p> <p>Na CCJ, foi aprovado substitutivo que abandona o propósito de criação de lei extravagante e insere a matéria em novo artigo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), assegurando aos alunos o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades. Estabelece ainda um rol de prestações alternativas a serem atribuídas a esses alunos.</p> <p>O relator na CE é pela aprovação do PLC, nos termos da Emenda nº1-CCJ (Substitutivo), com três subemendas. A primeira suprime o §3º do art. 7º-A, incluído na LDB pelo art. 1º do PLC em comento, nos termos do Substitutivo da CCJ. A segunda subemenda acresce art. 2º ao PLC, estabelecendo que as instituições de ensino implementarão progressivamente as providências necessárias à adequação do seu funcionamento às medidas previstas na Lei, no prazo de dois anos a partir do início de sua vigência. A terceira subemenda determina que o disposto na Lei não se aplica ao ensino militar a que se refere o art. 83 da LDB.</p> <p>1- Se aprovado o substitutivo, a matéria será incluída na pauta da próxima Reunião, para apreciação em Turno Suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal;</p> <p>2- Foi realizada audiência pública para instrução da matéria em 04/10/2017;</p> <p>3- A matéria constou da Pauta da Reunião de 05/12/2017.</p>
11	<p><b>PLS 254/2016</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para determinar que vagas ociosas em instituições de ensino superior sejam preenchidas preferencialmente por pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Eduardo Amorim</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senador Paulo Paim	Pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 2-CDH.	<p>Altera a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), para determinar que vagas ociosas em instituições de ensino superior sejam preenchidas preferencialmente por pessoas de 60 ou mais anos.</p> <p>Na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, a matéria obteve parecer pela aprovação, com emenda que estabelece reserva de 20% das vagas ociosas em processos seletivos para idosos, resguardando, todavia, a autonomia das instituições universitárias sobre o assunto, e prevendo, ademais, a reversão das vagas não ocupadas por idosos ao sistema universal de acesso.</p> <p>1- Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para a emenda, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque;</p> <p>2- A matéria constou da Pauta da Reunião de 05/12/2017.</p>

**Consultoria Legislativa do Senado Federal**  
**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)**  
**Data da reunião: 06/02/2018**

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
12	<p><b>PLC 52/2013</b></p> <p><b>Ementa:</b> Dispõe sobre a criação do Selo Árvore do Bem, para os Municípios que tenham, no mínimo, uma árvore por habitante na área urbana.</p> <p><b>Autoria:</b> Deputado Ricardo Izar</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senadora Regina Sousa	Pela rejeição do Projeto.	<p>A proposição tem por objetivo instituir um selo de reconhecimento a municípios que contabilizem pelo menos uma árvore por habitante, conforme a população municipal apurada pelo mais recente censo populacional realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p> <p>Os municípios contemplados com o selo terão prioridade na obtenção dos recursos da União destinados a programas especiais nas áreas de saneamento, infraestrutura básica, habitação, saúde, educação e transporte.</p> <p>Em seu parecer, a relatora aponta os seguintes óbices à aprovação da matéria: (i) a norma cria obrigações à Administração Pública Federal, violando o princípio de separação entre os Poderes e invadindo competência do Presidente da República; (ii) há desrespeito ao pacto federativo, em razão da ordem de prioridade para a concessão de recursos federais.</p> <p>A matéria constou da Pauta da Reunião de 05/12/2017.</p>
13	<p><b>PLS 94/2011</b></p> <p><b>Ementa:</b> Institui o dia 13 de março como "Dia da Batalha do Jenipapo".</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Wellington Dias</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Terminativo</b></p>	Senador Ciro Nogueira	Pela aprovação do Projeto, com uma emenda que apresenta.	<p>O PLS 94/2011, além de instituir o dia 13 de março como "Dia da Batalha do Jenipapo", prevê a realização anual de ações educativas e comemorativas na data, com a presença de representantes do Governo Federal, assim como a concessão da "Medalha Batalha do Jenipapo".</p> <p>Emenda proposta pelo relator suprime parágrafo que prevê a realização de ações comemorativas e educativas – incluindo concessão de medalha –, por considerar que tal determinação adentra esfera de competência privativa do Poder Executivo.</p> <p>1- Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para a emenda, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque;</p> <p>2- A matéria constou da Pauta da Reunião de 05/12/2017.</p>
14	<p><b>PLC 49/2017</b></p> <p><b>Ementa:</b> Confere ao Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Maçã.</p> <p><b>Autoria:</b> Deputado Ronaldo Benedet</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Dário Berger	Favorável ao Projeto.	<p>Confere ao Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, o título de "Capital Nacional da Maçã".</p> <p>A matéria constou da Pauta da Reunião de 05/12/2017.</p>
15	<p><b>PLC 77/2017</b></p> <p><b>Ementa:</b> Confere ao Município de Atibaia, Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Morango.</p> <p><b>Autoria:</b> Deputado Roberto Alves</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Eduardo Lopes	Favorável ao Projeto.	<p>Confere ao Município de Atibaia, Estado de São Paulo, o título de "Capital Nacional do Morango".</p> <p>A matéria constou da Pauta da Reunião de 05/12/2017.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
16	<p><b>PLS 303/2017</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para extinguir o limite anual individual de deduções de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes e alimentandos, para efeitos da apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Lasier Martins</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador José Medeiros	Favorável ao Projeto.	<p>A matéria propõe a alteração da legislação do imposto de renda de pessoas físicas, extinguindo o limite anual individual de deduções de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes e alimentandos na apuração da base de cálculo do IRPF.</p> <p>Como medida de compensação, sugere alterar a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas e contribuição social sobre o lucro líquido, para fazer incidir na base de cálculo do imposto de renda devido por beneficiários de lucros ou dividendos uma alíquota diferenciada de tributação estipulada em 3% das receitas auferidas a esse título.</p> <p>Matéria a ser apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.